



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI COMPLEMENTAR N.º 12, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Complementar nº 011 de 06 de abril de 2020, que trata da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Sul com o estabelecimento de princípios e diretrizes, consolida os cargos, empregos e funções públicas existentes na forma que específica e dá outras providências correlatas.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “b” do inciso II, do art. 46 da Lei Complementar nº 011 de 06 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“b. Deverão ser preenchidos no montante de 10% (dez por cento) de seu total por servidores de carreira do Município, ou seja, ocupantes de empregos de provimento permanentes na Prefeitura.”

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Coordenador de Esporte do Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo previsto no Anexo III – Funções de Confiança (FC), da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Setor de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, que passa a integrar o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão (CPC), da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, com a seguinte descrição:

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em R\$
1	Chefe de Setor de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	57	2.546,05

Parágrafo único. Fica incluída no Anexo V da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, a descrição sumária do cargo de provimento em comissão criado no caput deste artigo, a saber:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Chefe do Setor de Esportes, Cultura e Lazer e Turismo: direção das ações voltadas para o desenvolvimento de programas esportivos, culturais, de lazer e turismo em seus diversos níveis, planejando, coordenando e controlando todas as atividades do departamento, promovendo assim a desenvoltura do processo esportivo, cultural, de lazer e turismo afetos ao município, incentivando, apoiando e fomentando a prática de atividades esportivas, culturais, de lazer e turismo, estimulando a prática de atividades compatíveis nas mais diversas modalidades, a participação em eventos, encontros e reuniões que envolvam o aperfeiçoamento das ações da unidade administrativa, assim como representar a autoridade superior em eventos desta natureza, participar de reuniões junto a órgãos de fiscalização e controle de matérias afetas a unidade administrativa e executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica alterada a descrição da função gratificada referente à designação de servidor para executar os atendimentos do Programa de Liberdade Assistida – LA, previsto no Anexo VIII – Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cat.	Denominação	Valor em R\$
FG4	Servidor com formação em nível superior para executar os atendimentos do Programa de Liberdade Assistida - LA	500,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 09 de março de 2021.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL